



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599

GALILÉIA - MG

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 28/04/2000

Sec. Municipal Administração

LEI Nº 04/2000, de 28/abril/2000
(Projeto Lei nº 08/2000)

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de
Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municip
pal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos Servido
res Municipais, da seguinte forma e índices percentuais:


I - 11,3% (onze vírgula três por cento)
para quem tem vencimento equivalente ao valor do Salário Míni
mo.

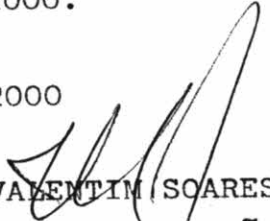
II- 8,00% (oito por cento) para quem tem
vencimento superior ao valor do salário Mínimo.

Art. 2º - A majoração do artigo anterior
será aplicado sobre o vencimento básico com vigência no mes
de março de 2000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2000.

Galiléia, 28 de abril de 2000


GILBERTO DE SOUZA MELLO
Prefeito Municipal


JOSÉ VALENTIM SOARES
Sec. M. Administração